

16/2013

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 2013**

----- Aos sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Jorge José Horta Revez, Dr.^a Maria Sebastiana Miguel Machado Soares Romana e Dr.^a Sandra da Cruz Gonçalves, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a maioria dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09,50 horas. -----

2.- FALTAS: Não compareceu á reunião o Vereador Dr. António Cachoupo por se encontrar doente, tendo a Câmara por unanimidade justificado a falta. -----

3.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

----- Não havendo quaisquer questões o Snr. Presidente prosseguiu com a ordem de trabalhos. -----

4.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 3.056.578,09 €; -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 82.302,20 €; -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 3.138.880,29 €. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet. -----

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada no SGT desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- REGULAMENTOS: -----

6.1.- ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DE DESEMPREGADOS (AS) DE LONGA DURAÇÃO E ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS:-----

----- Foi presente a Informação da divisão de Educação, Cultura e Ação Social nº 124/2013, de 05 de agosto, do seguinte teor: -----

----- "Atendendo que: -----

-Se verificou que o perfil dos candidatos não corresponde na sua totalidade ao que os levantamentos efetuados à priori indicavam; -----

-No decorrer das inscrições foram detetadas algumas imperfeições na redação do regulamento aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 28 de Junho, que importa corrigir; -----

-O concelho de Mértola é afetado por problemas de interioridade caracterizado por possuir uma população de fracos recursos económicos, onde se verifica um crescente despovoamento e atendendo à conjuntura económica em que o País se encontra e as crescentes dificuldades que as famílias atravessam esta é uma medida que deverá ser implementada urgentemente; -----

-A maioria dos candidatos aos referidos programas, tem necessidade urgente em ser integrado no mesmo, garantindo assim a sua subsistência e maior dignidade;

-O Processo de seleção se encontra a decorrer. -----
-Se trata de regulamentos da competência exclusiva da câmara -----
----- Pelo acima exposto a alteração aos presentes regulamentos afigura-se urgente, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove as alterações propostas, que aprove a sua entrada em vigor reportando os seus efeitos à data de entrada em vigor dos presentes regulamentos e que posteriormente sejam as mesmas remetidas à Assembleia Municipal para ratificação. -----

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL DE
DESEMPREGADOS(AS) DE LONGA DURAÇÃO

Artº 1º

Alteração ao Regulamento de Ocupação Municipal de desempregados(as) de Longa Duração

O Preâmbulo, o artº 2º, 3º, 8º, 11º, 12º, 17º e 21º do Regulamento de Ocupação Municipal de desempregados(as) de Longa Duração passam a ter a seguinte redação: -----

Preâmbulo

O Município de Mértola pretende criar um Programa de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados(as) de Longa Duração residentes no concelho de Mértola, que visa promover a sua ocupação em situações de desemprego. -----
É de salientar que o Concelho de Mértola é muito extenso, envelhecido e pobre no que concerne ao tecido empresarial. -----

Nesse sentido, a autarquia tenta colmatar essas necessidades, criando oportunidades de ocupação ainda que a curto prazo, mas com o intuito de valorizar a autoestima dos(as) cidadãos(ãs) e ao mesmo tempo contribuir para uma melhoria a nível financeiro e uma oportunidade de trabalho na sua área de residência. -----

Atendendo ao disposto nos artigos 13.º, n.º 1, alíneas d), e), f), g), h) e j), 19.º, 20.º, 21.º, 22.º e 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e artigo 64.º, n.º 4, alínea c), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Assembleia Municipal de Mértola, sob proposta da Câmara Municipal de Mértola, em sua sessão ordinária realizada em 28 de junho de 2013 aprova o seguinte regulamento: -----

Artº 2º

(.....)

1 - O Programa de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados(as) de Longa Duração, promovido pela Câmara Municipal de Mértola, destina-se a cidadãos(ãs) residentes no Concelho de Mértola, há mais de 2 anos, com idades compreendidas entre os 31 e os 65 anos, que se encontrem desempregados. -----

2 - -----

Artº 3º

(.....)

Considera-se desempregado(a) de longa duração para efeitos de aplicação deste programa os(as) trabalhadores(as) desempregados(as) há mais de 6 meses, e inscritos(as) nos centros de emprego à data de inscrição no presente programa.

Artigo 8º

(.....)

1 - A colocação dos(as) desempregados(as) no Programa tem uma duração de seis meses, podendo ser interrompida, temporária ou definitivamente, por razões devidamente justificadas. -----

- 2 —
3 —

Artigo 11º
(.....)

- 1 —
a)
b)
c) Adequação da formação académica ou experiência profissional à área de ocupação a que se candidata;
d)
2 —

Artigo 12º
(.....)

Após a seleção dos(as) candidatos(as) ao Programa, a Câmara Municipal comunica a cada selecionado(a) o local onde foi colocado(a), a duração e período de ocupação, o horário a cumprir, as atividades que lhe serão atribuídas e o(a) orientador(a) responsável pelo acompanhamento do cidadão(ã), devendo este(a) manifestar, até cinco dias antes do início estipulado para desenvolvimento das atividades, o seu interesse em concretizá-las.

Artigo 17.º
(.....)

- 1 —
a)
b)
c)
d)
e)
2 — O incumprimento de qualquer dos deveres referidos no artigo anterior determina a exclusão do Programa e o não pagamento da bolsa no mês a que respeita.

Artigo 21.º
(.....)

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Artº 2º

Produção de efeitos

As alterações ao presente regulamento reportam os seus efeitos á data da entrada em vigor do mesmo.

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS

Artº 1º

Alteração ao Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens
O Preâmbulo, o artº 1º,2º,6º,8º 10º,16º e o artº 20º do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens passam a ter a seguinte redação:

Preâmbulo

A criação de um Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens contribui, substancialmente para a sua formação, afastando-os dos perigos que podem conduzir a situações de marginalidade, ao mesmo tempo que lhes faculta, entre outras, o desenvolvimento de atividades lúdicas, culturais, educativas, desportivas e sociais.

O Município de Mértola pretende criar um Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens residentes no concelho de Mértola, que visa promover a ocupação de jovens em situações de desemprego, preservando e melhorando as suas competências socioprofissionais através da manutenção do contacto com o mercado de trabalho, permitindo assim um melhor contacto com as atividades laborais desenvolvidas no município e de forma a potenciar as suas capacidades a nível laboral, facilitando os contactos com outros profissionais, evitando o risco do seu isolamento, desmotivação e marginalização. -----

Atendendo ao disposto nos artigos 13.º, n.º 1, alíneas d), e), f), g) h) e J), 19.º, 20.º, 21.º, 22.º e 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e artigo 64.º, n.º 4, alínea c), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Assembleia Municipal de Mértola, sob proposta da Câmara Municipal de Mértola, em sua sessão ordinária realizada em 28 de junho de 2013 aprova o seguinte regulamento:-----

Artigo 1º

(.....)

O presente regulamento tem como objetivo definir o funcionamento do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, com vista à ocupação saudável dos tempos livres dos(as) jovens em atividades de interesse municipal, permitindo-lhes o contacto experimental com a vida profissional por forma a potenciar as suas capacidades cívicas e de participação social, sendo ao mesmo tempo um contributo para a inserção no mundo laboral. -----

Artigo 2º

(.....)

1 - O Programa de Ocupação Municipal temporária de Jovens, promovido pela Câmara Municipal de Mértola, destina-se a jovens residentes no Concelho de Mértola, há mais de 2 anos, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, tendo como habilitações a escolaridade mínima obrigatória, desde que se encontrem à procura do primeiro emprego ou que se encontrem desempregados.

2 - No que se refere à aplicação do tempo mínimo de 2 anos de residência no Concelho, e à obrigatoriedade de possuir a escolaridade mínima obrigatória, referido no número anterior, esta obrigatoriedade pode ser dispensada em casos de comprovada carência económica.-----

3-O Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens tem como limite de atuação as atribuições das autarquias previstas no artº 13º da Lei nº 159/99, de 14 de setembro.-----

Artigo 6º

(.....)

O Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, residentes na área do Município de Mértola destina-se a jovens que estejam à procura do primeiro emprego ou desempregados, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos inclusive; -----

Artigo 8º

(.....)

1 - Os(As) jovens interessados(as) em participar no programa OMTJ devem inscrever - se nas instalações da Câmara Municipal de Mértola, através do preenchimento de formulário fornecido pela autarquia.-----

2 - -----

a)-----

- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)

Artigo 10º
(.....)

- 1 —
- a)
- b) Adequação da formação académica ou experiência profissional na área de ocupação a que o(a) jovem se candidata;
- c)
- d)
- 2 —
- 3-

Artigo 16º
(.....)

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- 2 — O incumprimento de qualquer dos deveres referidos no artigo anterior determina a exclusão do (a) jovem do Programa e o não pagamento da bolsa no mês a que respeita.

Artigo 20.º
(.....)

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Artº 2º

Produção de efeitos

As alterações ao presente regulamento reportam os seus efeitos à data da entrada em vigor do mesmo."

----- O Snr. Presidente explicou em traços gerais as alterações introduzidas.

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que até poderia concordar com as alterações propostas, mas que, havendo uma Comissão Municipal de Regulamentos, os serviços deveriam propor as alterações a parecer da mesma.

----- Tomando novamente a palavra, o Snr. Presidente informou que esse sempre foi o procedimento até porque os Regulamentos foram às Comissões, e que estas alterações propostas pelos Serviços, dada a sua urgência, submetia à Câmara para aprovação e posterior envio à Assembleia Municipal para ratificação.

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria com 2 abstenções, aprovar com a invocação do voto de qualidade do Snr. Presidente, as alterações propostas ao Regulamento acima transcritas e submete-las à ratificação da Assembleia Municipal.

----- Abstiveram-se os Vereadores Dr. Jorge Revez e Dr.^a Maria Sebastiana Romana, com os fundamentos de que deveria ter sido ouvida a Comissão da Assembleia Municipal.-----

7.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

7.1.- OITAVA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E OITAVA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2013: -----

-----Foi presente, para ratificação, nos termos do nº 3, do artº 68º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro a 8ª Alteração ao Orçamento Municipal e 8ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2013. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratifica-las. -----

7.2.- INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO REFERENTE À EXECUÇÃO DO 1º SEMESTRE DE 2013: -----

----- Foi presente a Informação Financeira nº 197/2013, de 30 de julho de 2013, da Divisão de Administração e Finanças, do seguinte teor:-----

-----“Da análise do Relatório de Execução Financeira a 30 de junho de 2013, é possível retirar as seguintes conclusões: -----

----- O Total da Receita cobrada (6.794,571,30€) é inferior em 155.078,83€ relativamente ao mesmo período do ano anterior. Sendo que a Receita Corrente cobrada (5.369.940,28€) subiu cerca de 597.334,48€, enquanto a Receita de Capital (1.421.689,65€) teve uma quebra em cerca 750.000,00€ em relação ao mesmo período do ano anterior. A subida registada ao nível da Receita corrente, deve-se sobretudo às transferências do Orçamento de estado, em resultado da afetação de 80% da receita proveniente do FEF à componente corrente. Sendo essa também a explicação para a quebra verificada na receita de capital. -----

----- Quanto à Despesa Total, foi pago o valor de 6.318.676,74€, inferior em 1.890.591,01€ relativamente ao valor pago em 2012, no mesmo período. -----

----- A Despesa Corrente totalizou 4.639.666,16€, inferior em 172.741,04€, ao valor pago no mesmo período de 2012. Este facto deve-se essencialmente à diminuição na aquisição de serviços, nos juros e outros encargos e nas transferências correntes. Quanto à Despesa de Capital (1.679.010,58€) verifica-se uma diminuição de 1.717.849,07€ em relação a 2012, deve-se sobretudo à diminuição dos passivos financeiros e às aquisições de bens de capital. -----

----- Em suma, a Receita Total, regista uma execução de 40,72%, valor semelhante ao verificado no mesmo período do ano anterior. -----

----- Do lado da Despesa, verificou-se uma execução de 33,23%, cerca de 7,00% abaixo do valor verificado em 2012, no mesmo período. Quer na componente da Despesa Corrente como na componente da Despesa de Capital, as execuções verificadas são inferiores em relação ao mesmo período de 2012, sendo que ao nível da despesa de capital essa diferença é muito mais acentuada. -----

----- Relativamente às Grandes Opções do Plano, verifica-se uma execução de 15,46% no Plano Plurianual de Investimentos e de 36,90% nas Atividades mais relevantes. -----

----- De registar uma diminuição de 4,79% na execução do Plano Plurianual de Investimentos, e de 1,5% na execução das Atividades mais relevantes, em relação ao mesmo período do ano anterior. -----

----- No que diz respeito à Dívida, verifica-se ao nível da dívida de curto prazo uma dívida de 540.376,38€ inferior em cerca de 140.000,00€ ao valor verificado no

mesmo período de 2012, ao nível da dívida de médio e longo prazo o valor registado e 5.473.786,82€ reflete uma diminuição de 861.000,00€ relativamente ao mesmo período de 2012. -----

----- No que respeita ao Endividamento líquido municipal, verifica-se que as margens existentes, ao nível do endividamento de médio e longo prazo e ao nível do endividamento líquido total, são de 5.489.630,16€ e 3.305.596,83€ respetivamente, relativamente aos limites impostos pela Lei do Orçamento de Estado para 2013.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e por unanimidade deliberou da mesma dar conhecimento à Assembleia Municipal. -----

7.3.- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, DE VALORES CONTRATADOS ATÉ 5.000€: -----

-----Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Administração e Finanças/Aprovisionamento nº 199/2013, de 2 de agosto, do seguinte teor: -----

-----Na sequência da deliberação de Câmara tomada na reunião ordinária realizada em 6 de março de 2013, sobre a emissão de parecer vinculativo à celebração de contratos de aquisição de serviços, vimos comunicar as aquisições de serviços realizadas ao abrigo do referido parecer, cujos montantes não ultrapassam o montante de 5.000,00 €, a contratar com a mesma contraparte, conforme documentação anexa.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

8.- EDUCAÇÃO E CULTURA:-----

8.1.-XVII ENCONTRO DE REFORMADOS(AS), PENSIONISTAS E IDOSOS (AS) DO CONCELHO DE MÉRTOLA:-----

-----Foi presente a Informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social nº 122/2013, de 26 de julho, do seguinte teor: -----

-----“À semelhança de anos anteriores, vai a Câmara Municipal organizar o XVII Encontro de Reformados(as), Pensionistas e Idosos(as) do Concelho de Mértola, no próximo dia 12 de outubro de 2013. -----

----- Para tal propomos o seguinte Programa e despesas inerentes a suportar pela Autarquia: -----

Programa: -----

11.00 h - Receção aos participantes -----

12.00 h - Almoço -----

14.00 h - Animação Musical-----

17.00 h - Transporte de regresso a casa -----

Despesas:-----

- Refeições - 6.700,00 € -----

- Serviços (Espetáculo Musical) - 2.000,00 € -----

- Oferta aos Idosos participantes - 2.500,00 €-----

- Aluguer de autocarros - 3.700,00 €-----

----- A verba total para esta iniciativa será de 14.900,00€.”-----

----- A Vereadora Dr.ª Sandra Gonçalves propôs a alteração da data para a realização deste evento, para o dia 05 de outubro, considerando que o dia 12 coincide com a Feira de Vale do Poço. -----

----- Os Vereadores Dr. Jorge Revez e Dr.ª Sebastiana Romana disseram concordar com a iniciativa, mas que, dado o ano difícil que se atravessa, consideram o montante a despendar com a mesma bastante elevado. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria aprovar o programa da iniciativa e os encargos inerentes à mesma, invocando o Snr. Presidente o voto de qualidade. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Dr. Jorge Revez e Dr.^a Sebastiana Romana. ---

9.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente, não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

10.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10,10 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10,15 horas. -----

----- Sendo 10,15 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade -----

11.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10,15 horas. -----

----- E eu, Chefe da Divisão de Administração e
Finanças, a redigi, subscrevo e assino. -----